Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 644/85, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.985.

CRIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Miracatu os seguintes cargos, cuja quantidade, denominação e referência são a seguir / discriminados:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF.
01- (um)	Chefe de Adminst. da Rodoviária	H
01- (um)	Maestro	H

ARTIGO 2º - Os cargos criados no artigo anterior são de livre provimento e exoneração do Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Os requisitos para provimento dos cargos mencionados no artigo 1º são:

I- Chefe de Administração da Rodoviária-Conhecimentos gerais;

II- Maestro- Conhecimento de música.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu 03 de outubro de 1.985.

Itamar Tavares de Mendonça